DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

DECIDE-SE PELA PREVALÊNCIA DO PARECER PRÉVIO Nº 23.535 (TCE-RS), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO MACHADO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 68 Lei Orgânica e pelo Art. 2º Regimento Interno deste Poder Legislativo e em conformidade com a decisão do Plenário.

DECRETA:

Art. 1º Ficam apreciadas as contas anuais do Administrador do Executivo Municipal de Novo Machado, referentes ao exercício de 2023, de responsabilidade do Senhor **Antônio Luiz Savela**, sobre as quais foi emitido o **Parecer Prévio Favorável com ressalvas** pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do Processo nº 000676-02.00/23-7 (Parecer Prévio nº 23.535).

Art. 2º A decisão do Poder Legislativo Municipal de Novo Machado é no sentido de fazer prevalecer o Parecer Prévio nº 23.535 do TCE-RS.

Art. 3º A composição total dos membros da Câmara de Vereadores de Novo Machado totaliza 9 (nove) vereadores.

Parágrafo único. Faz parte integrante do Decreto Legislativo a ata de votação da sessão, contendo a relação nominal da composição de todos os vereadores e o quórum de votação.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2026.

Jair Inácio Mallmann
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Novo Machado - RS

Registre-se e Publique se em 09/09/26.

Júnior Wollbolt
Secretário Executivo
Câmara Ver. Novo Machado

ANEXO AO DECRETO LEGISLATIVO

RELAÇÃO NOMINAL DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES

Julgamento do Parecer nº 23.535 do Tribunal de Contas do RS
Processo TCE-RS nº 000676-02.00/23-7

Nome do Vereador	Presença (Sim/Não)	Voto: Prevalece o Parecer	Voto: Rejeita o Parecer
ADELAR REINKE	SIM	X	
MAURI A. DE ALMEIDA	SIM	X	
ILTON GENZLER	SIM	X	
THOMAS RAFAEL SIPERT	SIM	X	
CRISTHOFER BORTOLI	NÃO	-	-
ARCÉLIO GULEWICZ	SIM	X	
JEFERSON KITTLAUS	SIM	X	
PAULO JURAK	SIM	X	
JAIR INACIO MALLMANN	SIM	X	

Resultado Final da Votação:

- Votos para **Prevalecer** o Parecer do TCE-RS: 08(OITO) VOTOS
- Votos para **Não Prevalecer** o Parecer do TCE-RS: 0(zero) VOTOS
- Abstenções / Ausências: 01(UMA)

Data do Julgamento: 08/09/ 2026.

Jair Inácio Mallmann
Presidente Câmara Municipal
de Vereadores
Novo Machado - RS